



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO, por intermédio da Secretaria de Administração – Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **PRESENCIAL**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.162/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Os envelopes contendo as “**PROPOSTA DE PREÇOS**” serão recebidos **até às 10:00 horas do dia 16 de outubro de 2024, na Sala de Licitações**, sito à Avenida Frei Orestes Girardi n° 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP. O início da Sessão Pública se dará às **10:00 horas do mesmo dia**.

O valor do Edital é de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br, ou através do site <http://camposdojordao.sp.gov.br/licitacoes/>.

O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado à rua Frei Orestes Girardi, n° 893, Vila Abernêssia, neste Município, de segunda à sexta feira, no horário das 11:00 às 16:00 hs, ou pelo tel: (0xx12) 3662-3685.

Campos do Jordão, 26 de setembro de 2024.

Lucineia Gomes da Silva
Agente de Contratação - Pregoeira



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.162/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO PREÂMBULO

1.1. DO ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

1.2. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, de acordo com as especificações técnicas constantes do **Termo de Referência** que integra este Edital, que será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/06, de forma suplementar, e demais legislações pertinentes.

1.3. DA RETIRADA DO EDITAL: Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893 – Piso Superior – Vila Abernêssia, em Campos do Jordão – SP, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br e site: <http://camposdojordao.sp.gov.br/licitacoes/>

1.4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, pela Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 e pelas demais alterações e normas pertinentes, assim como pelas normas e regras estabelecidas neste Edital.

1.5. DA RESERVA DE RECURSOS: A despesa total média estimada para a presente contratação é de R\$ 8.852.047,32 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme estimativas de preços realizadas pela Secretaria de Serviços Urbanos.

1.6. DOS ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar eventuais esclarecimentos, preferencialmente, através do e-mail licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br, encaminhando-os aos cuidados Seção de Licitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes, conforme procedimento definido neste Edital.

1.7. DAS IMPUGNAÇÕES: Eventuais impugnações contra os termos deste Edital deverão ser dirigidas à Seção de Licitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e protocoladas diretamente no Setor de Protocolo do Município, sito à Avenida Frei Orestes Girardi, 893, Campos do Jordão – SP, CEP: 12.460-000, nos prazos definidos neste Edital, com os efeitos estabelecidos em Lei.

1.8. DAS RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS E DECISÕES: As respostas aos esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, sendo as decisões sobre eventuais impugnações publicadas junto ao Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

1.9. DO TIPO: O procedimento licitatório será realizado na forma **PRESENCIAL**, conforme justificativa constante do Termo de Referência deste Edital, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.10. DA DATA E DO HORÁRIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão obedecer às especificações deste Edital e anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Campos do Jordão, localizada na Avenida Frei Orestes Girardi n.º. 893 – Vila Abernèssia – Campos do Jordão/SP, **até às 10:00, do dia 16/10/2024.**

1.11. DA ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão de abertura dos Envelopes será realizada **às 10:00 horas do dia 16/10/2024**, no mesmo local, e será processada pela Agente de Contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), bem como o respectivo credenciamento, serão recebidos pela Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

2.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.2. Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as empresas:

3.2.1. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/1998;

3.2.2. Que estejam reunidas em consórcios, associações ou qualquer forma de agrupamento de empresas, em conformidade com as disposições deste edital.

3.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Pública em qualquer das esferas da Administração Pública Brasil.

3.2.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Campos do Jordão – SP.

3.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, em qualquer fase do certame ou na execução do contrato, em conformidade com a discricionariedade da Administração Pública, observadas as regras de competitividade e a natureza dos serviços a serem contratados, conforme justificativas presentes no processo administrativo licitatório, em atendimento às disposições do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.4. Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da empresa de quem o emitiu;

3.5. Os documentos referidos no item acima deverão estar acompanhados de documento legível de identificação pessoal com fotografia, para verificação no ato e deverão ser entregues na sessão pública de processamento da licitação;

3.6. É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;

3.7. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;

3.8. As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Agente de Contratação, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Envelope. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Campos do Jordão - SP e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2024
MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA LICITANTE)

4.2. Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar, fora do envelope indicado no item 4.1, as seguintes declarações complementares:

4.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo em Anexo III;

4.2.2. No caso de participação de representante da licitante durante a Sessão Pública, o credenciamento, procuração ou qualquer outro documento que comprove poderes



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

para representação durante as Sessões Públicas, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII deste Edital, acompanhado dos documentos que comprovem a relação da respectiva outorga de poderes.

5 – ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

5.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração, caso já não tenha sido apresentado na fase de credenciamento:

5.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do ANEXO II, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com página numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas contendo os seguintes elementos:

5.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

5.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

5.1.1.3. Preço unitário e total de cada item da proposta, bem como o valor total para execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, acompanhada da respectiva planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e comprovação da realização da garantia de participação.

5.2. **Preços.** Os preços devem incluir todos os custos, diretos e indiretos, que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; margem de lucro da proponente; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica; despesas administrativas e de escritório; entre outros.

5.3. **Validade da proposta.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

5.3.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.3.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.5. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

5.6. Deverá ser apresentada, junto com a proposta, e sob pena de desclassificação, a composição analítica dos preços unitários de todos os itens ofertados, detalhando os custos diretos, custos indiretos, margem de lucro, impostos e encargos, a fim de verificação da viabilidade dos preços ofertados, a serem verificados pela equipe técnica da Prefeitura de Campos do Jordão.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.1.1. Envelope. O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Campos do Jordão - SP e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2024
MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

(RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA LICITANTE)

6.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III, artigo 63 da Lei Federal 14.133/21, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

6.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

7. 2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

6.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS), através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social);
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante (Tributos Mobiliários);
- g) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- 6.2.3.1. Garantia da proposta: Será exigida garantia da proposta nesta licitação.
- 6.2.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 6.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a serem apresentados na forma da Lei Federal 14.133/21;
- 6.2.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o subitem 6.2.3.3. será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

Índice de Liquidez Geral, sendo:

$$I.L.G = \frac{AC+RLP}{PC + ELP} \geq 1,0 \text{ (maior ou igual a um)}$$

Índice de Liquidez Corrente, sendo:

$$I.L.C = \frac{AC}{PC} \geq 1,0 \text{ (maior ou igual a um)}$$

Grau de endividamento, sendo:

$$G.E = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,5 \text{ (menor ou igual a cinco décimos)}$$



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

6.2.3.5. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4 do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2.4 Qualificação técnica

6.2.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante e que comprovam a execução dos serviços por período igual ou superior a 12 (doze) meses ininterruptos (artigo 67, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021), sendo aceito o somatório de atestados, desde que a prestação de serviços tenha ocorrido de forma concomitante, e igual ou superior àquele previsto ao período informado neste item, considerando os itens abaixo, de maior relevância:

Cod.	SERVIÇOS	DADOS DE ORÇAMENTO					EXIGENCIA DE 50% EM ACERVO	
		QUANT	UNID	VALOR	INCIDENCIA	INCIDENCIA ACUMULADA	QUANT	UNID
54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	2.200,00	m³	R\$ 3.296.569,48	37,24%	37,24%	1.100,00	m³
03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	44.000,00	m²	R\$ 1.778.101,60	20,09%	57,33%	22.000,00	m²
54.01.220	BASE DE BICA CORRIDA	4.400,00	m³	R\$ 1.273.561,08	14,39%	71,71%	2.200,00	m³

6.2.4.2. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

6.2.5. Declarações e outras comprovações:

6.2.5.1. Declaração Conjunta subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do ANEXO VI, atestando que:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 10) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;
- 12) A empresa está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2.6. Forma de apresentação: Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada pela Agente de Contratação na própria sessão pública.

6.2.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

6.2.8. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7 - SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, a declaração a que se refere o subitem 4.2.1, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

7.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

7.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

7.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Agente de Contratação, na forma dos itens 7.1.1 a 7.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7.4. **Abertura do envelope.** Após o credenciamento dos presentes, estará encerrada a fase de credenciamento. Em seguida, a Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.4.1. Encerrada a fase de credenciamento, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes credenciadas no certame, que tiverem suas propostas analisadas e classificadas de acordo com as exigências do Edital.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

analisados pela Agente de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.1.1. Em caso de discrepância entre valores, a Agente de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

8.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.2. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

8.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.2.3. não apresentar as especificações técnicas previstas nos documentos que integram este Edital;

8.2.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis;

8.2.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.4.2. Na hipótese do item 8.2.4. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.2.5. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

8.3. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

8.4. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados. Apenas usufruirão os direitos de preferência, a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentarem a Declaração constante do Anexo IV e respectivos documentos de comprovação junto com o Credenciamento, no momento da entrega do Envelope 01 – Proposta de Preços.

8.5. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

8.6. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

8.7. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

8.8. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados no ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA. A nova data e horário em que os trabalhos serão retomados, será devidamente informada aos licitantes.

9- ETAPA DE LANCES

9.1. **lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação dos licitantes credenciados e que tiveram as propostas classificadas de acordo com as exigências do Edital, imediatamente a proclamação do resultado pela Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

9.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

9.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.6. Finalizada da Etapa de lances a Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

9.6.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no certame.

9.6.2. Havendo negociação, a Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

9.7. Em caso da desclassificação da proposta de menor valor, ou futura inabilitação, a Agente de Contratação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

9.8. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10 - JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. **Apresentação dos documentos de habilitação:** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida mediante a entrega do ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO, no momento que for declarado vencedor da fase de lances ou declarada melhor classificada.

10.2. Após convocação e a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos seguintes casos:

10.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

de recebimento das propostas.

10.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3.2 deste Edital.

10.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no neste Edital.

11 –DO RESULTADO DO CERTAME

11.1. **Resultado:** Será considerado vencedor do certame o licitante que oferecer o menor preço e cumprir todos os requisitos de habilitação.

11.2. A decisão será apresentada pela Agente de Contratação e lavrada em Ata.

11.3. A Adjudicação será feita pelo resultado global da licitação.

11.4. Publicação: O resultado final do certame será publicado na Imprensa Oficial do Estado.

12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. **Recursos.** Os atos praticados pela Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso, com abertura de idêntico prazo para apresentação de eventuais contrarrazões.

12.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

12.1.2. Os recursos devem ser protocolados preferencialmente na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Av. Frei Orestes Girardi, nº 893 – Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP, CEP: 12.460-000, admitindo-se o recurso que for enviado em dia e horário úteis, no endereço: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

12.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

12.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura de Campos do Jordão após o termino do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

12.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

12.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na Imprensa Oficial do Estado.

14 - CONTRATAÇÃO

14.1. Celebração da Ata de registro de Preços. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos e limites da legislação vigente, cuja minuta constitui o ANEXO V deste Edital.

14.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura da Ata de Registro de Preços será fixado pela Administração no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

14.1.2. Alternativamente, a critério da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada e devolvida no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

14.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1. Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração da Ata de Registro de Preços, a apresentação das certidões atualizadas referentes aos documentos de habilitação;

14.3. Celebração frustrada. A ausência de assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas neste Edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Administração poderá convocar outro licitante para celebrar a Ata de Registro de Preços, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

15 - GARANTIAS

15.1. Para as contratações decorrentes deste certame será exigida a Garantia de Participação, dentro das modalidades previstas em Lei, nos seguintes termos:

15.2. Apresentação de garantia para licitar, no valor referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no §1º do Art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.1. A garantia deverá ter prazo de vigência mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta.

15.2.2. A garantia, de proposta deverá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 (§ 4º do art. 58 Lei Federal nº 14.133/2021).

15.2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou da data em que for declarada fracassada a licitação (§ 2º do art. 58 Lei Federal nº 14.133/2021).

15.2.4. A comprovação da garantia deverá fazer parte do envelope 01 – Proposta de Preços.

16 - SANÇÕES

16.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no inciso I do item 16.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no inciso II do item 16.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

16.6. A sanção prevista no inciso III do item 16.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

16.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

16.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.14. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

17 - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação nesta licitação.

18 – MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, seguirão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e de acordo com as normas previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO V deste Edital.

18.2. O pagamento será feito conforme cronograma de execução de serviços, em até 30 (trinta) dias após cada medição, atesto e envio da respectiva Nota Fiscal.

18.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

18.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

18.5. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

18.6. As notas fiscais devem vir com especificações dos respectivos tributos.

19 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição, preferencialmente, na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Av. Frei Orestes Girardi, nº 893 – Vila Abernéssia, Campos do Jordão - SP, CEP: 12.460-000, admitindo-se a impugnação que for enviada em dia



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

e horário úteis, no endereço: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

19.2. A impugnação deverá ser protocolada em até três dias antes da data de abertura do certame.

19.3. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Agente de Contratação em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

19.3.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.4. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

20 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

20.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, que não seja para realização de eventuais prorrogações do prazo de vigência, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

20.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

20.1.2. Reajustes dos preços contratados, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.1.3. Acréscimos ou supressões de serviços contratados, devidamente justificados, nos termos e limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

21 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão às expensas do orçamento, sendo a seguinte dotação orçamentaria:

316	FICHA
01	FONTE - TESOURO
09	ÓRGÃO – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
33.90.39	NATUREZA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

22 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

23 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção da contratação, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, se empresa individual;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, se o caso.

23.2. O contratado terá direito à extinção da contratação nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução dos serviços ou fornecimento.

23.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

23.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia, se o caso;
- II - pagamentos devidos pela execução da contratação até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

23.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto da contratação pela seguradora, se o caso;

IV - retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

23.7. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 23.6.** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

23.8. Na hipótese do inciso II do **caput do item 23.3,** o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário(a) Municipal competente.

24 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. As contratações regidas conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
- II - por acordo entre as partes:
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução, se o caso;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

24.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nos fornecimentos.

24.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

24.4. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

24.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.6. A extinção da contratação não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

24.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Agente de Contratação.

25.3. Foro. Será competente o foro da Comarca do Município de Campos do Jordão – SP para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

25.4. Prazos. Os prazos indicados neste Edital, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

25.5. A Administração se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL:



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

ANEXO I – Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

ANEXO IV – Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

ANEXO VI – Declaração Conjunta.

ANEXO VII – Modelo de Credenciamento.

Campos do Jordão, 26 de setembro de 2024.

Lucinéia Gomes da Silva

Agente de Contratação



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO
(ARQUIVOS DIGITAIS ANEXOS)**



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA / PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.162/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta/Corrente: _____
XXX

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da licitante.

A empresa _____ (qualificação), por intermédio do representante legal que está subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e de seus anexos, e pós ter tomado conhecimento de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, oferta os preços para execução do objeto licitado, sob sua integral responsabilidade, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e composição do BDI anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e limites da legislação vigente.

Pagamento: O pagamento será feito conforme cronograma de execução de serviços, em até 30 (trinta) dias após cada medição, atesto e envio da respectiva Nota Fiscal.

A execução do objeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e de seus anexos.

Data _____
(assinatura do representante legal/carimbo)



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.162/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, para fins de participação do Pregão Presencial n.º ____/2024, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Local, ____ de _____ de 20XX.

Razão Social da Empresa

Carimbo

(representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.162/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Presencial n.º _____/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão/SP.

Local, _____ de _____ de 20XX.

Razão Social da Empresa
Carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/20XX.

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.162/2024

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por _____; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial n.º 0XX/2024**, para **Registro de Preços n.º XXX/20XX**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial n.º XXX/2024**, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

316	FICHA
01	FONTE - TESOURO
09	ÓRGÃO – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
33.90.39	NATUREZA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

1.1.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados conforme solicitação e necessidade da Secretaria Requisitante, correndo por conta da Contratada todas as despesas de execução, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

- 1.1.3.** A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 2.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.3.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.** O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1.** De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2.** Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 3.3.** A Secretaria Municipal requisitante será a responsável pela fiscalização da execução da prestação do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- 5.1.1.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2.** A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.1.** Requerimento;
 - 5.2.2.** Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
 - 5.2.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
 - 5.2.4.** Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

- 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
- 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.
- 5.2.7. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços corresponderão aos custos unitários e totais propostos em consonância com os **ANEXO I** do Edital, de acordo com a proposta realinhada da contratada:

Item	Descrição	XXX	XXX	XXX
XX	XXXXXXXX	XXX		

Valor Total xx: R\$.....(valor por extenso)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza durante o período inicial de contratação. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.2. O disposto no item 7.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial XXX/20XX**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- 8.2. **Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial XXX/20XX**.
- 8.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;
- 8.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;
- 8.5. O Contratado, ao executar os serviços, deverá no ato da execução solicitar que o gestor da contratação assine um Termo de Conferência, constando que os serviços foram executados a contento. Uma cópia deste Termo deverá ser anexa a nota fiscal correspondente.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. A Secretaria Municipal requisitante será a responsável pela fiscalização da execução da prestação do serviço solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. De acordo como as cláusulas 16 e 23 do Edital do **Pregão Presencial XXX/20XX**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 11.2. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **03 (três)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:

Nome RG

Nome RG



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADO:

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CAMPOS DO JORDÃO, ___ DE _____ DE 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: _____ **CARGO:** _____ **CPF:** _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: _____ **CARGO:** _____ **CPF:** _____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE
PELO CONTRATANTE:**

NOME: _____ **CARGO:** _____ **CPF:** _____
ASSINATURA: _____

PELO CONTRATADO:

NOME: _____ **CARGO:** _____ **CPF:** _____
ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: _____ **CARGO:** _____ **CPF:** _____
ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: _____ **CARGO:** _____ **CPF:** _____
ASSINATURA: _____



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

CONTRATADA:
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Gestor – Responsável

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Campos do Jordão, ____ de _____ de 2024.

(responsável pela Administração Pública)



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.162/2024

CONTRATO N° XXX/20XX

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n° 893, Vila Abernécia, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXX, XXXXXXXX, pelo Secretário de Saúde XXXXXXXXXXXXXXXX e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por _____; têm justo e acertado **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial n° XXX/20XX**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contratação é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**, de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial ____/2024**, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os valores que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do Pregão Presencial ____/2024:

Item	Descrição	XXX	XXX	XXX
XX	XXXXXXX	xxx		



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Valor Total xx: R\$.....(valor por extenso)

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial ____/2024.

3.2. A Administração, através Secretaria Requisitante do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3. Não será permitida subcontratação.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura. O pagamento será realizado conforme cronograma de execução do objeto contratual.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

5.4. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

5.5. As notas fiscais devem vir com especificações dos respectivos impostos.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência do **Pregão Presencial** ____/2024, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela Secretaria Requisitante do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. D, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.7. A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

316	FICHA
01	FONTE - TESOURO
09	ÓRGÃO – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
33.90.39	NATUREZA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. De acordo com o descrito na cláusula 16 do Edital do **Pregão Presencial n.º ____/2024.**

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º ____/2024.**

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º ____/2024, seus anexos,** as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão,de.....de 20XX.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATANTE

SECRETARIA EQUISITANTE

CONTRATANTE

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CARGO NA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

RG

RG



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADO:
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CAMPOS DO JORDÃO, ___ DE _____ DE 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: _____ **CARGO:** _____ **CPF:** _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: _____ **CARGO:** _____ **CPF:** _____

ASSINATURA: _____



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE
PELO CONTRATANTE:**

NOME: _____ **CARGO:** _____ **CPF:** _____
ASSINATURA: _____

PELO CONTRATADO:

NOME: _____ **CARGO:** _____ **CPF:** _____
ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: _____ **CARGO:** _____ **CPF:** _____
ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: _____ **CARGO:** _____ **CPF:** _____
ASSINATURA: _____



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

CONTRATADA:
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Gestor – Responsável

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Campos do Jordão, ____ de _____ de 2024.

(responsável pela Administração Pública)



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.162/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, para fins de participação do **Pregão Presencial n.º _____/2024**:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 10) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;
- 12) A empresa está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Local, _____ de _____ de 20XX.

Razão Social da Empresa
Carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.162/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Presencial nº 0XX/2024**, realizada pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, o(a) Sr. (a.) _____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para acordar, discordar, transigir, efetuar lances, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado(a), (OU OUTRA PESSOA, COM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado.

Ao final, informamos o e-mail _____ de nossa empresa, para fins de recebimento das comunicações e notificações referentes à execução dos serviços.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local, _____ de _____ de 20XX.

Razão Social da Empresa

Carimbo
(Outorgante)